

TERMO DE REFERÊNCIA – 2023 – DGC

Processo nº 2023/2671

1. UNIDADE REQUISITANTE:

FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS

2. RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:

SÓSTENES ALEX DA COSTA ANDRADE.

3. OBJETO:

3.1. Aquisição de 01 (um) Veículo automotor, novo(zero quilômetro), do tipo SUV, à Diesel, 4x4 para compor a frota do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

3.2. O produto deve ser novo, zero quilômetro, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei (Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN), conforme as especificações constantes deste Termo de Referência. Considera-se veículo novo (zero quilômetro) como aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, antes do seu registro e licenciamento, nos termos da Deliberação 64/2008 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), da Lei 6.729, de 28/11/1979, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997), e o quanto disposto na Lei 8.666, de 21/06/1993, Art. 30, IV.

4. JUSTIFICATIVA:

- 4.1. A aquisição de 01 (um) veículo SUV do tipo 4x4, motor à diesel, para servir em condições desejadas de segurança e performance ao Excelentíssimo Senhor Presidente deste Tribunal de Justiça, nos trajetos em meio urbano e entre a Capital e as Comarcas do Interior do Estado de Alagoas.
- 4.2. Atualmente, o Tribunal de Justiça possui 2 (dois) veículos Hilux SW4 2019 que estão próximos do fim de sua garantia, o que pode ocasionar, conforme descrito no processo 2019/16627, aumento na quantidade de manutenções veiculares corretivas e preventivas. A não renovação do veículo pode ocasionar a piora progressiva dos valores gastos.
- 4.3. À medida que a frota envelhece vai aumentando a necessidade de manutenções corretivas, e como consequência, o acréscimo dos gastos nos contratos de manutenções.
- 4.4. Outros malefícios podem surgir como aumento do consumo de combustível, aumento dos poluentes emitidos pelo veículo, bem como o perigo de quebra em local inseguro, expondo assim o usuário do bem.
- 4.5. Caso precise de conserto, no tempo em que o veículo ficará na oficina mecânica, não poderá circular, diminuindo o seu nível de produtividade, bem como ocorrerá a necessidade de utilização de carro reserva, criando outra demanda e aumento da frota. E, ainda, sem contar que o tempo médio de reparo tende a ser mais alto à medida que a frota envelhece, significando mais prejuízos.
- 4.6. Uma frota antiga tende a apresentar mais problemas que podem resultar em complicações com os órgãos fiscalizadores como: pneus, escapamento, placas, lanternas, freios, embreagem, emissão de poluentes, partes amassadas e assim por diante.
- 4.7. Com a evolução tecnológica, uma frota antiga acaba ficando desprovida dos recursos mais utilizados. Isso pode, inclusive, interferir na segurança do veículo, como sistemas de airbags e freios ABS, sensores de estacionamento, sistemas de controle de estabilidade e de tração, reforços na estrutura do veículo com metais de alta resistência.

- 4.8.** Outro risco que uma frota de veículos mais velhos envolve a depreciação, em que o valor de revenda deles caem consideravelmente.
- 4.9.** É importante salientar que o design e características mecânicas de um SUV tais como maiores dimensões de altura, largura e comprimento, distância entre eixos, vão livre do solo, além de potência, estabilidade e dirigibilidade, os tornam ideais para emprego nas atividades escolta de autoridade.
- 4.10.** Destaca-se também que o veículo SUV possui maior espaço interno, além de proporcionar mais conforto e mobilidade aos ocupantes do veículo, também viabiliza o melhor acondicionamento de equipamentos indispensáveis para a atividade de escolta como coletes balísticos, armamentos, munições, cones de trânsito, kit primeiros socorros, dentre outros.
- 4.11.** A maior altura livre do solo (distância entre a base do assoalho do carro e o chão) favorece o embarque e desembarque rápido em situações de emergência e facilita a superação de obstáculos na via durante deslocamentos.
- 4.12.** A potência e desempenho é outro fator essencial, considerando a segurança dos ocupantes, estando diretamente relacionada à capacidade de arrancada e frenagem do veículo.

5. ESPECIFICAÇÕES:

Item	DESCRIÇÃO	Qtd. Para o 2º grau de jurisdição
1	Aquisição de 01 (um) Veículo automotor, novo(zero quilômetro), do tipo SUV, à Diesel,, motor à diesel, novo, ano e modelo de fabricação 2023-2023 ou superior ao ano da assinatura do contrato. 1. Características Gerais: 1.1 Fornecer o veículo em conformidade com normas de trânsito e legislações vigentes; 1.2 O veículo cotado deverá estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como homologado pelo PROCONVE/IBAMA; 1.3 Só será admitida a oferta de veículo automotor leve que atenda aos limites máximos de ruídos nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislações correlatas; 1.4 Só será admitida a oferta de veículo automotor leve que utilize combustível Diesel, em conformidade com o disposto no art. 1º, § 2º da Lei nº 9.660/1998; 1.5 O veículo fornecido deve ter ano de produção igual ou superior ao da data da Ordem de Fornecimento; 1.6 Prestar Assistência Técnica em todas as capitais da federação, por meio de Concessionárias ou Postos de Serviço autorizados pela Montadora; 1.7 A empresa vencedora deverá indicar Concessionárias ou Postos de Serviço autorizados a realizar as manutenções; 1.8 Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de Garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua efetiva comunicação. 1.9 A condição de veículo novo deverá estar de acordo com as definições das Leis nº 9.503/97, e Lei Federal nº 6.729/79 e Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN. 2. Características do Veículo: 2.1 Veículo SUV na cor preta; Zero Quilômetro (0 km); 2.2 Ano de fabricação: 2023 ou versão mais atualizada; 2.3 Combustível: Diesel; 2.4 Potência: Mínimo de 200 (duzentos) CV;	01

- 2.5 Torque: Mínimo de 50kgf.m;
- 2.6 Tanque de Combustível: Mínimo de 80 litros;
- 2.7 Cilindradas: Mínimo 2.8 turbo;
- 2.8 Com protetor de cárter para motor;
- 2.9 Vão livre do solo: Mínimo de 270mm;
- 2.10 Tração Mínima: 4x4;
- 2.11 Transmissão: Automática;
- 2.12 Cabine: Fechada SUV;
- 2.13 Capacidade: Mínima de 7 (sete) pessoas, incluindo o motorista;
- 2.14 Portas: 05 (cinco), sendo 04 (quatro) laterais e 01 (uma) de acesso ao porta-malas;
- 2.15 Porta-malas com abertura automática;
- 2.16 Distância entre eixos: Mínimo de 2.700mm;
- 2.17 Coluna de direção Regulável;
- 2.18 Direção: Elétrica ou hidráulica, volante com regulagem de altura e profundidade, multifuncional, com controle automático de velocidade e troca de marcha;
- 2.19 Bancos em couro;
- 2.20 Demais itens exigidos: Ar-condicionado automático de duas zonas com saídas de ar para o banco traseiro; airbag duplo frontal, duplo lateral e duplo cortina; sistema de freios dotados de discos nas quatro rodas com ABS (sistema antibloqueio de rodas), EDB (distribuição eletrônica de força de frenagem); sistema de assistência em frenagem de emergência (BAS); controle de velocidade adaptativo; assistente de permanência em faixa; Alerta de colisão frontal; frenagem autônoma; alerta de tráfego cruzado traseiro; alerta de ponto cego; controles eletrônicos de tração e estabilidade; assistentes eletrônicos de subida e descida; faróis alto e baixo em led com acendimento automático; luz de condução diurna em led; assistente de farol alto; encosto de cabeça nos bancos traseiros e dianteiros; retrovisores externos com regulagem e rebatimento elétrico; barras de proteção lateral e do teto contra impactos, e demais itens referentes ao modelo, constantes no catálogo do fabricante, com película de segurança dentro das especificações estabelecidas pela Resolução do Contran nº 254 de 26 de Outubro de 2007;
- 2.21 Itens originais: sistema de multimídia com tela sensível ao toque, antena e no mínimo 4 (quatro) alto-falantes; vidros e travas elétricas nas quatro portas; sistema de alarme e dispositivo antifurto com acionamento por controle remoto; bagageiro de teto; estribos laterais; faróis de neblina; frisos laterais; conjunto de itens obrigatórios como: estepe, macaco, triângulo e chave de rodas;
- 2.22 Para-brisas: vidros de segurança que atendam aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares;
- 2.23 Rodas de “liga-leve” original de fábrica e de linha de montagem com aro de no mínimo 18” (R18) sem adaptações, conforme Lei nº 9.503/1997 e CBT;
- 2.24 Jogo de tapetes emborrachados e estepe com aro do mesmo diâmetro das rodas;
- 2.25 Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por Lei;
- 2.26 Chave presencial com sistema de partida por botão;
- 2.27 Com película de segurança dentro das especificações estabelecidas pela Resolução do Contran nº 254 de 26 de outubro de 2007;
- 2.28 Serviço de Manutenção do Veículo: o fabricante da marca, por meio de suas Concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de Assistência Técnica (dentro do período de Garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, na Capital do Estado de Alagoas;
- 2.29 Sistema de Conectividade com tela touchscreen com conexão bluetooth, conexão usb, integração com aplicativo de celular;
- 2.30 Referência do Veículo: As especificações descritas anteriormente devem corresponder e serem atendidas por veículo de linha, fabricados por montadoras que possuem Concessionárias regularmente instaladas no país;
- 2.31 O período de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, ou a oferecida

pelo fabricante, se o prazo for superior, sem limite de quilometragem, sendo que os três primeiros meses compreendem a Garantia Legal e os demais a Garantia Contratual, que é complementar àquela, contados a partir da data de recebimento definitivo do veículo, abrangendo Garantia Técnica dos itens constantes do respectivo Manual de Garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência;

2.32 Correrá por conta da contratante todas as despesas (mão-de-obra) referentes às manutenções periódicas constantes do Manual do Proprietário durante o prazo de quilometragem de Garantia Técnica de 05 (cinco) anos ou até 100.000 (cem mil) quilômetro, ou o que ocorrer primeiro, ou superior;

2.33 Todas as peças substituídas, durante o Período de Garantia, deverão ser novas, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados, inclusive os acessórios;

2.34 Durante o Período de Garantia, a Contratada será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de fabricação ou montagem de peças;

2.35 O licitante vencedor a ser contratado deverá fornecer, juntamente com os bens a serem adquiridos, Documento de Certificação do Fabricante de que está apta a assegurar em nome do fabricante a Garantia Técnica, sendo que a Garantia deverá ser total;

2.36 O prazo inicial de Garantia será contado a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Veículo.

3. Observações Adicionais:

3.1 O veículo deverá ser entregue com película insulfilme automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada;

3.2 Todos os veículos deverão ser equipados com os demais itens de segurança exigidos por lei;

3.3 Os veículos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

3.4 O período de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, ou a oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contados a partir da data de recebimento definitivo do veículo, abrangendo Garantia Técnica dos itens constantes do respectivo Manual de Garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência;

3.4.1 A aplicação de película nos vidros, por parte da Contratada, não deverá prejudicar a garantia ofertada;

3.5 O veículo cotado deverá estar em conformidade com as normas de trânsito e legislação vigentes;

3.6 Só será admitida a oferta de veículo automotor leve que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

3.7 O veículo fornecido deve ter ano de produção igual ou superior à data da ordem de fornecimento;

3.8 A fornecedora deverá prestar assistência técnica em todas as capitais da federação por meio de concessionárias ou postos de serviços autorizados pela montadora;

3.9 A fornecedora deverá realizar revisões conforme periodicidades indicadas pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia;

3.10 Os custos com mão de obra e de troca de peças “padrão” para cada revisão, conforme indicado pelo Manual do Proprietário, ocorrerão a expensas do Contratante;

3.11 A empresa vencedora deverá indicar concessionárias ou postos de serviços autorizados a realizar as manutenções;

3.12 O fornecedor deverá substituir ou reparar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua efetiva comunicação;

3.13 Manutenção dos veículos: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dentro do período de garantia deverão ser efetuados pelo fabricante da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não)

para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, na capital do Estado de Alagoas;

3.14 O fornecedor deverá fornecer ao Órgão Gerenciador, os seguintes manuais e catálogos, editados em português:

- a) Manual de Garantia, impresso;
- b) Manual de Manutenção do Veículo, impresso;
- c) Manual de operação do Veículo, impresso;
- d) Manual de Rede de Concessionárias autorizadas, impresso;
- e) Manual de manutenção, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica;
- f) Catálogo da rede autorizada em condições de atender a manutenção do veículo adquirido, um conjunto no formato impresso ou em mídia eletrônica.

6. CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO:

6.1. A nota de empenho será emitida no valor total da contratação, e encaminhada para o fornecedor.

7. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. De Entrega: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pela Empresa Fornecedora.
- 7.2. Da garantia: Para o veículo, no mínimo 05 (cinco) anos, ou a oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contados a partir da data de recebimento definitivo do veículo.
- 7.3. Tanto na entrega provisória quanto na definitiva, a CONTRATADA deverá ter um preposto que responda por ela, para acompanhar a conferência dos equipamentos nos quesitos componentes, especificações dos opcionais.
- 7.4. Todo recebimento definitivo de material será confiado a um gestor ou a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados por portaria, expedida pela autoridade competente.
- 7.5. O(s) documento(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao Fiscal do Contrato, ou seu substituto, que irá atestá-lo(s) quando comprovada a fiel e correta entrega do bem e o(s) encaminhará(ão) para a Unidade competente para o pagamento.
- 7.6. A presença da fiscalização do TJ/AL não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 7.7. Caberá aos gestores do contrato, bem como aos fiscais do contrato ou substitutos, rejeitar totalmente ou em parte qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, assim como determinar prazo máximo de 30 (trinta) dias para substituição do material eventualmente fora de especificação, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.
- 7.8. A licitante vencedora obriga-se a entregar os bens a que se refere este Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações neste descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo.
- 7.9. O “checklist” deverá ser elaborado pela empresa em conjunto com o setor de transporte e Gestor/fiscal do TJ/AL, que aprovará esse documento.
- 7.10. Após vistoria e verificação item por item do “checklist” que o equipamento é realmente o que fora especificado no Termo de Referência e Proposta do Fornecedor, um dos servidores ou comissão, nomeados para recebê-los, deverá expedir recibo, no próprio “checklist”, com o seu nome, matrícula TJ/AL e assinatura.

- 7.11.** Este recibo deverá ser recolhido pela contratada e entregue ao gestor do contrato ou comissão, ou ser escaneado e enviado para endereços eletrônicos fornecido pelo gestor ou comissão de fiscalização.
- 7.12.** O recebimento pelo contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da contratada de entregar os materiais de acordo com as condições contidas no presente Termo de Referência e na Proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.
- 7.13.** Recebido os equipamentos, e se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, dentro do prazo de garantia, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a substituição/reparação por conta do fornecedor.
- 7.14.** Os equipamentos serão entregues de acordo com os quantitativos constantes no contrato, podendo ser na sua totalidade ou de acordo com a demanda da administração, podendo também ter seus prazos prorrogados, mediante solicitação por escrito justificada da contratada, cujo juízo de aceitação é de livre arbítrio da administração do TJ/AL.
- 7.15.** Caso haja nova demanda, esta obedecerá ao mesmo prazo e condições de entrega, podendo, com a concordância de ambas as partes ser definido outro, desde que seja mais vantajoso para a administração. Esses deverão estar consignados nos contratos para o fornecimento da respectiva demanda.
- 7.16.** O TJ/AL se reserva ao direito de solicitar Laudos Técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
- 7.17.** A contratada poderá efetuar entregas parciais e antecipadas do bem licitado, desde que não exceda o limite fixado na demanda empenhada.

8. LOCAL DE ENTREGA:

- 8.1.** Tribunal de Justiça de Alagoas – TJ/AL – Praça Marechal Deodoro, 319 – Centro – Maceió/AL. CEP: 57020-919.

9. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO:

- 9.1.** Os preços serão fixos e irredutíveis.

10. VIGÊNCIA:

- 10.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11. DA RESCISÃO:

- 11.1.** Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.** O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

12. DA ALTERAÇÃO:

- 12.1.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

13. DO PAGAMENTO:

- 13.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação.
- 13.2.** Do pagamento que será realizado à empresa contratada, será retido o imposto de renda na fonte, conforme Instrução Normativa SEF nº 29/2022.

14. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO:

- 14.1.** A nota de empenho deverá ser emitida previamente ou contemporaneamente à assinatura do contrato, no valor equivalente ao total da proposta vencedora, devido à previsão de fornecimento do objeto em parcela única.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO:

- 15.1.** Não se aplica.

16. DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

- 16.1.** A administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1.** A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 17.2.** Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste;
- 17.3.** Será necessária a designação de um gestor de contratos e um gestor de contratos substituto lotados no Departamento de Gestão de Contratos - DGC;
- 17.4.** Será necessária a designação de fiscal de contratos e fiscal de contratos substituto, lotados no Setor de Transportes/DARAD, conforme consta em Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Maceió, 03 de agosto de 2023.

DENIS ROBERTO HOSI OCHI
Analista Judiciário – 93.356-2